

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 2325, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza a Prefeitura do Município de Guaíra a conceder subvenção às Entidades que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;
POVO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º Fica a Prefeitura do Município de Guaíra autorizada a conceder subvenção suplementar às entidades sem fins lucrativos constantes da Tabela I, discriminadas na Lei Ordinária Municipal nº 2287, de 24.12.07.

Tabela I

Soc. Guairense de Beneficência – Lyra Musical Guairense	18.000,00
Soc. Guairense de Cultura	160.000,00
Soc. Guairense Pró-Esporte	150.000,00

Art 2º As subvenções somente serão concedidas às Entidades previstas no artigo anterior se elas atenderem o disposto no artigo 18 da Lei Ordinária Municipal nº 2253, de 27 de junho de 2007.

Art 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2008.

Prefeitura do Município de Guaira, 25 de junho de 2008

Sergio de Mello
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki
Diretor de Secretaria